

MSGEM Nº. 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER, MEDIANTE REPASSE
EFETUADO PELO GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS
FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.**

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

I – Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e ou Aquisição (ões).

Parágrafo Único : A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

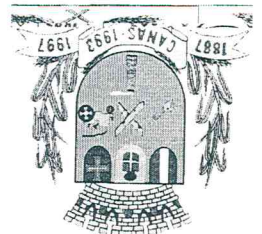
Art. 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se à em obras de pavimentação de acostamento em trecho da Avenida 22 de março.

Art. 3º. Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio corresponderão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de janeiro de 2008.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

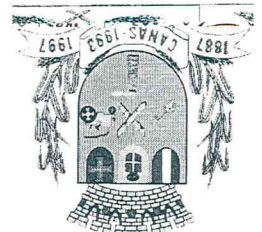


Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Sr. Presidente,

A presente mensagem que ora enviamos a esta E. Casa de Leis, versa sobre autorização para o Poder Executivo receber repasses, mediante celebração de convênio, de recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado para aplicação em obras de pavimentação de acostamento em trecho da Avenida 22 de Março.

Tal obra se faz urgente e necessária a fim de assegurar melhorias à segurança de todos aqueles que utilizam trecho desta avenida. (Segue em anexo croqui do Projeto de Pavimentação)

Por tratar-se de matéria de evidente interesse público, requer a apreciação do presente em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Assim, certo da aprovação do presente, reitero protestos de elevada estima e impar consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de janeiro de 2008.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



LEYENDA
LÍNEA PUNTEADA
LÍNEA SÓLIDA
LÍNEA DASHED



CARRERA 10
CARRERA 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000
Fone fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 022/08

Canas, 30 de janeiro de 2008.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta

Casa de Leis, a **Mensagem n.º 01 de 28 de janeiro de 2008.**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade,

solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de

elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

N.º:	Funcionário:
Entrada: 31/1/08	Saida: 1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	
PROTOCOLO - SECRETARIA	

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
Presidente da Câmara Municipal
Canas - SP.